



EDITAL nº 1, de 19 de dezembro de 2019

– Regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade Alfredo Nasser, BA, válido para ingresso em cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2020.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade Alfredo Nasser de Casa Nova, BA, credenciada pela Portaria Ministerial n. 2.131, de 11/12/2019, DOU: 12/12/2019, em conformidade com o Regimento Interno, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso aos cursos de Graduação identificados no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único. Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital, bem como as demais normas da Instituição.

Capítulo II DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 2º O semestre letivo consta de um valor total, dividido em 6 (seis) parcelas mensais incluindo a matrícula, conforme consta no Contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. No ANEXO I deste Edital, constam os cursos e valores das mensalidades a serem pagas até o dia 10 de cada mês a vencer.

Capítulo III DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição é realizada diariamente, a partir do dia 20 do mês de dezembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020, no site da Faculdade, das 8h às 20h, na BR 235, Km 70, Zona Urbana S/N, Município de Casa Nova, Estado da Bahia, Tel.: (74) 9 8812-6741.

§ 1º O valor da taxa simbólica de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Não há, em nenhuma hipótese, devolução do valor de taxa simbólica de inscrição paga.

Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo, por meio da apresentação do requerimento de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declare, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

II. recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º No requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da Prova, desde que haja a vaga requerida.

Capítulo V

DO COMPARECIMENTO À PROVA

Art. 5º A Prova será realizada no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2020, domingo, das 8 às 12 horas, no endereço da Faculdade, situada na BR 235, Km 70, Zona Urbana S/N, no Município de Casa Nova, Estado da Bahia, Tel.: (74) 9 8812-6741.

§ 1º O candidato que, por qualquer razão, não puder comparecer à Faculdade para realizar a Prova no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2020, poderá realizá-la junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, em dia e horário previamente agendado, a partir da data da publicação deste Edital, até que sejam preenchidas as vagas disponíveis para o curso e turno de preferência do candidato e sem exceder ao limite de vinte e cinco por cento do total dos dias letivos constantes no Calendário acadêmico.

§ 2º As salas destinadas à realização da Prova serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 3º A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da Prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 4º Ao comparecer para realizar a Prova o candidato deverá:

I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar, em original;

II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para marcar a folha de respostas e escrever a redação.

§ 5º O candidato que necessitar de assistência especial por ocasião da realização da Prova, por ser portador de necessidades especiais: motora, auditiva ou visual, deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo no ato da inscrição e requerer Prova especial, sob pena de não realizar a prova.

§ 6º Será admitido o uso de calculadora e dicionário durante a realização da Prova.

§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a realização de toda a Prova.

§ 8º É proibida, no local da Prova, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo.

Capítulo VI **DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO**

Art. 6º A Prova consta do mínimo de 20 e máximo de 40 questões objetivas no valor de 80 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

- I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias; e,
- IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Capítulo VII **DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 7º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da Prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

- I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;
- II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;
- III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade do candidato, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova estará disponível no 'site' da Faculdade até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2020.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

§ 6º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos de instituições de educação superior brasileiras autorizados pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas.

Capítulo VIII **DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 8º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2020, das 8 às 20 horas, para início das aulas em 27 de

janeiro de 2020, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

§ 2º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, conforme Anexo I.

§ 3º No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

I. Duas (2) cópias (autenticadas em cartório) e o original do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original, no ato da matrícula;

II. Duas (2) cópias (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Uma (1) cópia de cada um dos seguintes documentos (sem autenticação em cartório):

a) cédula de identidade (nunca substituída por carteira de motorista);

b) CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

e) Prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei;

f) título de eleitor e da Prova de quitação para com as obrigações eleitorais;

IV. Uma (1) fotografia tamanho 3 x 4, recente; e,

V. Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar.

§ 4º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a conseqüente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;

b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;

c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 5º No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o candidato declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

§ 6º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.

§ 7º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 8º Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com orientações do Ministério Público.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º Na ocasião da renovação de matrícula, a Faculdade reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 2º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 3º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, todas renováveis a cada semestre, conforme regulamentação própria.

§ 4º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subseqüentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§ 5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 6º A validade do presente Edital expira no 23º (vigésimo terceiro dia) após o início das aulas.

§ 7º Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO 1				
CURSOS	Número de vagas e turno	Valor da matrícula, até o dia 24/01/2020: R\$	Valor da mensalidade paga até o dia 10 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade: R\$	Valor da matrícula e mensalidade sem desconto: R\$
ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, Port. MEC 887	100 Noturno	450,00	450,00	890,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Licenciatura, Port. MEC 583	120 Noturno	500,00	500,00	780,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Bacharelado, Port. MEC 887	100 Noturno	450,00	450,00	890,00
DIREITO, Bacharelado, Port. MEC 583.	150 Noturno	750,00	750,00	1.464,00
PEDAGOGIA, Licenciatura, Port. MEC 887	100 Noturno	300,00	300,00	780,00
AGRONEGÓCIO, Tecnólogo, Port. MEC 887	100 Noturno	450,00	450,00	890,00